

**LEVANTAMENTO
TÉCNICO DAS
CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE
TRABALHO
- LTCAT -**

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 195, Seção XIII, da Lei 6514, de 22 de Dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs Nº 15 e 16, da Portaria M.T.E Nº 3214, de 08/06/78, e atendendo à Lei 9032 de 29 de abril de 1995 – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. Efetuou-se um levantamento das instalações do MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, situado na Praça Nhonho de Salles nº 1.130 – Centro – Barra Bonita/SP, Grau de Risco 1, Código Nacional de Atividades Econômica – CNAE 8411-6-00 - Administração Pública em Geral, afim de reconhecer e avaliar os agentes físicos, químicos e biológicos e os trabalhos com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes, eletricidades, atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas, exposição a ruídos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e Atividades Perigosas Em Motocicleta em todas as fases do processo, objetivando a caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade.

Meios e Metodologia do Levantamento

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de série 156777. As avaliações foram efetuadas em decibéis (dB), no circuito de compensação “A” e resposta lenta (Slow). As leituras foram realizadas próximas ao ouvido do trabalhador, observando-se o disposto no anexo 1 da Norma Regulamentadora NR-15. Calibrador Acústico modelo CAL-4000 – Marca Instrutherm, atende a norma: IEC-942 / Classe 2, Níveis de pressão sonora de saída: 94 dB e 114 dB.

Para a avaliação do calor foi utilizado um Medidor de Stress Térmico Marca Instrutherm, modelo TGO 200.

As avaliações de campo foram realizadas “in loco” no período de 04 de outubro a 09 de outubro de 2021, das 08h00min às 16h00min pelo Engenheiro Agrimensor/Engenheiro de Segurança do Trabalho **Vanderlei Gomes Ferreira - CREA: 5063816674**.



Critério de amostragem/ análise

Ruído

Medições realizadas no posto de trabalho a altura próxima do ouvido dos trabalhadores com todos os equipamentos da área funcionando normalmente e o instrumento de medição operando no circuito de compensação “A” e resposta lenta. Como valor medido deverá ser adotado o resultado da leitura direta, para o posto com nível de ruído estável e nível equivalente (Lavg), para os locais onde haverá postos múltiplos para mesma função ou níveis de ruído diferentes.

Calor

Medições realizadas nos postos de trabalho representados do ciclo da jornada de 1 (uma) hora. Os tempos de permanência em cada posto de trabalho assim como Taxa de Metabolismo conforme Quadro nº 3, Anexo 3, da NR-15 foram presumida, a partir do levantamento das áreas e entrevistas com os trabalhadores e reesposáveis de cada área.

Os sensores de temperatura foram colocados nos postos de trabalho a uma altura correspondente ao tronco dos trabalhadores.

As medições foram feitas com os equipamentos das áreas funcionando em regime normal. Para comparação dos valores IBUTG (ÍNDICE DE BULBO ÚMIDO – TERÔMETRO DE GLOBP) medidos com limites de tolerância, adotou-se o seguinte critério pelas equações que seguem:

- Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

- Ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

Outros Agentes:

Para outros agentes, foram realizadas avaliações qualitativas através de levantamento das operações e entrevista com os funcionários e responsáveis da empresa.

Área, Processos e Operações:

As informações sobre áreas, processos e operações foram prestadas pelo **Técnico de Segurança do Trabalho Edson Luiz dos Santos - CPF: 252.481.368-14** e pelos responsáveis das áreas. As dimensões das instalações, bem como o número de função dos trabalhadores foram levantadas pela empresa VIL Equipamentos de Segurança Ltda - ME.

Os trabalhos de levantamento foram realizados pelo profissional de Segurança e Higiene do Trabalho da Empresa VIL Equipamentos de Segurança Ltda - ME - Eng. Agrimensor / Eng. Segurança do Trabalho **Vanderlei Gomes Ferreira, CREA/SP 5063816674**.



Apresentação dos resultados.

Conforme estabelecido no artigo 195. Seção XIII. Lei Nº 6514, de 22 de Dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR) Nº 15 e 16 da Portaria M.T.E Nº 3214, de 08/06/1978, e atendendo à Lei 9032 de 29 de abril de 1995 – Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho – LTCAT, a seguir é apresentado a descrição das instalações, processos e operações de cada área avaliada, bem como as funções expostas, os agentes ambientais existentes, caracterização e consequências de exposição, os meios de controle adotado pela empresa e a caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade decorrente do trabalho em contato com agentes químico, físico, biológicos, inflamáveis, radiação ionizante e eletricidade.

Levantamento Ambiental

As descrições das áreas, descrições das atividades, qualificação e quantificação do agentes nocivos, meio de controle e recomendações segue conforme PPRA em anexo.

CONCEITO DE INSALUBRIDADE

A palavra “insalubridade” vem do latim e significa tudo aquilo que origina doença, sendo que a insalubridade é a qualidade de insalubre. Já o conceito legal de insalubridade é dado pelo artigo 189 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, nos seguintes termos.

Serão consideradas atividades insalubres ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos (Grifo nosso).

No campo da saúde ocupacional, a Higiene do Trabalho é uma ciência que trata do reconhecimento, avaliação e controle dos agentes agressivos possíveis de levar o empregado a adquirir doença profissional, quais sejam:

- Agentes físicos - ruído, calor, radiações, frio, vibrações e umidade.
- Agentes químicos – poeira, gases e vapores, névoas e fumos.
- Agentes biológicos – micro-organismos, vírus e bactérias.

Segundo os princípios da Higiene do Trabalho, a ocorrência da doença profissional, dentre outros fatores, depende da natureza, intensidade e do tempo de exposição ao agente agressivo.

Analisando o Art. 189 da CLT, observa-se que a insalubridade será caracterizada somente quando o limite de tolerância for superado; isto é, a lei tratou a questão do direito ao adicional, deixando o aspecto prevencionista a critério da regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme preceitua o artigo 190 da CLT, que estabeleceu o quadro de atividades insalubres, as normas de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância e os meios de propagação.



CRITÉRIOS ADOTADOS PELO M.T.E PARA A CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

Ministério do Trabalho, na portaria n^o 3214/78 regulamentou toda a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho através de 35 Normas Regulamentadoras, estando inseridas na NR-15 e seus 14 anexos às atividades e operações insalubres, assim consideradas (no subitem 15.1) as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos, 1, 2, 3, 5, 11 e 12.
- Nas atividades mencionadas nos anexos 6, 13 e 14.
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos anexos 7, 8,9 e 10.

Observa-se que a Norma estabeleceu três critérios para a caracterização da insalubridade. Avaliação quantitativa, qualitativa e qualitativa de riscos inerentes à atividade.

Avaliação quantitativa.

Nos anexos: 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 estão definidos os limites de tolerância para os agentes agressivos fixados em razão da natureza, intensidade e do tempo de exposição. Neste caso, terá que se medir a intensidade do agente e compará-lo com os respectivos limites de tolerância; a insalubridade será caracterizada somente quando o limite for ultrapassado.

Avaliação qualitativa.

Nos anexos 7, 8, 9,10 e 13, a NR-15 estabelece que a insalubridade seja comprovada pela inspeção realizada no local de trabalho; ou seja, nesses anexos, o Mtb, não fixou limites de tolerância para os agentes agressivos. Assim na caracterização da insalubridade pela avaliação qualitativa deverá ser analisados detalhadamente o posto de trabalho e a função do trabalhador, utilizando os critérios técnicos da Higiene industrial.

Avaliação qualitativa de riscos inerentes à atividade

O subitem 15.13 da NR-15 estabelece que sejam insalubres as atividades mencionadas nos anexos 6, 13 e 14.

Quando não há meios de se eliminar ou neutralizar a insalubridade, significa que esta é inerente à atividade. Assim, por exemplo, no trabalho em contato com pacientes em hospitais o risco de contágio não pode ser totalmente eliminado com medidas no ambiente de trabalho ou com uso de equipamentos de proteção.



RISCOS AMBIENTAIS

Agentes Físicos

São as diversas formas de energia a que possam estar expostas os trabalhadores. Devem ser considerados durante as avaliações, os agentes físicos que se apresentam nas seguintes formas de energia: Ruído, Vibração, Pressões Anormais, Temperaturas Extremas, Radiações Ionizantes, Radiações Não Ionizantes, Infrassom e Ultrassom.

Agentes Químicos

São substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, ou pela natureza da atividade de exposição e possam ter contato através da pele ou serem absorvidos pelo organismo por ingestão, tais como: Poeiras, Fumos, Névoas, Neblina, Gases e Vapores.

Agentes Biológicos

São os seguintes os agentes biológicos, que se apresentam nas formas de micro-organismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Bacilos, Parasitas, Protozoários e Vírus, entre outros.

PERCENTUAIS DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE



O artigo 192 da CLT estabelece que o exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância fixados pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção do adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo, segundo se classificarem nos graus: máximo, médio e mínimo.

A determinação do grau de insalubridade é definida pela regulamentação no MTE através da Portaria n.º 3214/78, NR-15, conforme o quadro que se segue.

ANEXO	ATIVIDADES OU OPERAÇÕES QUE EXPONHAM O TRABALHADOR A	PERCENTUAL
01	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superior aos limites de tolerância fixados no quando constante no anexo 1 e no item 6 do mesmo anexo.	20%
02	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 02 e 3 do anexo 2.	20%
03	Exposição ao calor com valores de IBUTG superiores aos limites de tolerância fixados nos quadros 1 e 2.	20%
04	Níveis de iluminação inferiores aos mínimos fixados no quadro I.	Revogado Port. 3435 de 19/06/90
05	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites fixados neste anexo.	40%
06	Ar comprimido.	40%
07	Radiações não ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
08	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
09	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no quadro I.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste anexo	40%
13	Atividades ou operações envolvendo agentes químicos considerados insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

CONCEITO DE PERICULOSIDADE

O conceito de Periculosidade vem no enunciado no art. 193 da CLT

“São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovadas pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com Atividades e Operações Perigosas com Explosivos; Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis; Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas; Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial; Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica”. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador um adicional de 30% sobre o salário.



IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

SETOR: CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO/ATIVIDADES:

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR: Visar e garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social; procurar assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Riscos Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO GUARDA MUNICIPAL



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENCARREGADO CENTRAL MONITORAMENTO, ENCARREGADO CENTRAL DE ATENDIMENTO e ENCARREGADO GUARDA MUNICIPAL: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

AGENTE DE MONITORAMENTO DE IMAGEM: Responsável pelo monitoramento das câmeras e assessora a equipe de vigias municipais.

DIRETOR DEPARTAMENTO GUARDA MUNICIPAL: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

AGE IV - PEDREIRO; GP I - OPERÁRIO (VIGIA) e GP I - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL I; AGE III-COLETA DE LIXO: Atuar em atividades relativas à área de segurança em edifícios públicos, parques e jardins e outras áreas públicas de preservação ambiental e controle de acesso de pessoas, materiais, automóveis e outras anormalidades.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida em diversas áreas em estabelecimentos públicos da cidade.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Riscos Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco roubos ou outra espécie de violência física: Durante as atividades de segurança patrimonial e preservação dos patrimônios públicos.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16 Anexo 3** da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, “As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas”; Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas; Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança, **Caracteriza** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE de 30%** (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

SETOR: DEPARTAMENTO DE ARTICULACAO POLITICA – (Local: Sec Mun de Rel Institucionais)



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

DIRETOR DEP ARTICULACAO POLITI: Desenvolve ações política; promove eventos políticos; administra recursos financeiros e gerencia recursos humanos e materiais; atende à legislação vigente e comunica-se oralmente e por escrito, divulgando informações, ações e eventos do partido, elaborando relatórios, materiais de divulgação, manuais de orientação, entre outros.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolvem suas atividades em diversos locais das ruas do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



FUNÇÃO/ ATIVIDADES:

DIRETOR DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÃO: Assessorar o prefeito na organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como nas relações com os parlamentares e munícipes. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ENCARREGADO GESTÃO TI – COMPRAS: Executar serviços de apoio nas áreas de compras; atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios.

PREGOEIRO: Executar serviços de apoio nas áreas de compras; atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessários referente aos mesmos. Emitem pareceres técnicos e comerciais sobre os bens a serem leiloados ou comercializados.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Riscos Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E ENCARREGADO DE CERIMONIAL: Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas; expor, analisar e comentar os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Riscos Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE CULTURA - BIBLIOTECA



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TEX IV - ESCRITI (RECEP ATENDE): Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da biblioteca, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Riscos Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE CULTURA - BIBLIOTECA



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para limpeza de sanitários são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Químico (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Físico (Umidade) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE CULTURA - MUSEU



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

DIRETOR DEP DE CULTURA, ENCARREGADO DO MUSEU: Acompanha e orienta as atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais. Atender o público, fornecer informações e assessorar em trabalhos.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Riscos Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS) Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificada umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Para limpeza de sanitários são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Químico (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Físico (Umidade) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIRETOR DEPARTAMENTO DEFESA DO CONSUMIDOR: Atender reclamações de clientes externos e fazer conciliações entre público e empresas em geral.

ENCARREGADO DO PROCON: Atender reclamações de clientes externos, e fazer conciliações entre público e empresas em geral.

AGENTE DO PROCON: Atender reclamações de clientes externos, e fazer conciliações entre público e empresas em geral.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE II - COPA E COZINHA: Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras;

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para limpeza de sanitários são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Químico (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Físico (Umidade) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE ESPORTES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENCARREGADO CAMPEONATO E EVENTOS ESPORTIVOS: Definir política institucional; planejar atividades; administrar e captar recursos para projetos sociais e culturais. Fomentar ações culturais na comunidade; administrar acervos, orientar a elaboração de projetos; coordenar equipes de trabalho e definir política de recursos humanos.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE EXECUCAO FISCAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGENTE DE EXECUCAO FISCAL: Dirigir o processo executivo e realizar todas as diligências de execução, incluindo as citações, notificações e publicações, as penhoras e vendas e a liquidação dos créditos.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE EXECUCAO FISCAL - FORUM



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGEI-OPERARIO (SERV BRACAIS): Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE EXECUCAO FISCAL - FORUM



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **79,23 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para esta função não é necessário o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE EXECUCAO FISCAL – (Local: Depto de Fisc e Gest de Tribut)



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENCARREGADO EXECUCAO FISCAL: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

AGENTE DE EXECUCAO FISCAL: Dirigir o processo executivo e realizar todas as diligências de execução, incluindo as citações, notificações e publicações, as penhoras e vendas e a liquidação dos créditos.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

SETOR: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TEX V - ESCRIT II (RH FINAN LICI), ENC DE TREINTO E DESENVTO: Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE II - COPA E COZINHA: Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Para limpeza de sanitários são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Químico (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Físico (Umidade) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Atuar em atividades relativas à área de segurança em edifícios públicos, parques e jardins e outras áreas públicas de preservação ambiental e controle de acesso de pessoas, materiais, automóveis e outras anormalidades.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida em diversas áreas com estabelecimentos públicos da cidade.

IORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16 Anexo 3** da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, “As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas”; Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas; Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança, **Caracteriza** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE de 30%** (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

SETOR: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIRETOR DEP GEST DE DOCUMENTOS: Responde pela direção das atividades e políticas do departamento de gestão de documentos, alinhando a área aos objetivos estratégicos da prefeitura. Avalia resultados, acompanha indicadores de desempenho e desenvolve plano para cumprir metas.

ENCARREGADO DE SIC E OUVIDORIA: Supervisiona e acompanha as reclamações dos clientes, postadas pelos diversos canais da empresa. Identifica melhorias no processo e sugere mudanças nos fluxos operacionais.

ENCARREGADO DE ARQUIVO: Encarregado de organizar documentação de arquivo morto. Dão acesso às informações, planeja e realiza atividades técnico-administrativas. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

TEX IV - ESCRIT I (RECEP ATENDE), TEX V-ESCRIT II (RH FINAN LICI, TEX IV-ESCRIT II (RECEP AT ESC: Executar serviços de apoio nas áreas de arquivo(morto) ; atender clientes interno, tratar de documentos variados fazendo busca quando solicitado, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos catalogando, classificando e arquivando quando pertinente; executar serviços gerais de escritórios.

ENC MOV DE PROCESSOS - PROTOCOLO: Supervisionar toda a equipe técnica na execução dos serviços, para que se cumpra os procedimentos internos e normas de conduta. Participa de reuniões de planejamento e segurança e elabora relatórios de serviços.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CRAS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



ENC DE PROGRAMAS SOCIAIS: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ANE I - SERVIÇO SOCIAL I: Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ANE I - PSICOLOGIA ORGANIZ I: Prestar assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Executar outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

25 horas semanais / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE III - COLETA DE LIXO; AGE III - OPERARIO (COLETA LIXO); AGE I - OPERARIO (SERV BRACAIS): Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo domiciliar em vias públicas do município, mantendo a limpeza e a higiene e despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais; transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas; zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades nas ruas do município a céu aberto

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificada exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes da coleta de lixo urbano, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **76,9 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (vírus e Bactérias) são fornecidas luvas e calçados de segurança.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais na coleta de lixo urbano, **com** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE** grau máximo de **40% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE V - DIRECAO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve atividades nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes da coleta de lixo urbano, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **79,23 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contras os agentes Biológicos (vírus e Bactérias) são fornecidos luvas e calçados de segurança.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais na coleta de lixo urbano, **com** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE** grau máximo de **40% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política do município. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**

SETOR: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - SEC MUN DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



ENC COLETA RES SÓLIDOS DOMÉSTICOS: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ENC DE ATERRO SANITÁRIO: Encarregado da organização do aterro sanitário, controle e movimentação de descarga de caminhão no aterro, quando necessário. Controlar lagoa de chorume.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**

SETOR: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - DEL DE POLICIA DE BARRA BONITA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - OPERARIO (SERV BRACAIS): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Riscos Físicos: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para limpeza de sanitários são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Químico (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Físico (Umidade) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

SETOR: DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE II - MERENDA E COZINHA e ENCARREGADO DE PREPARO: Preparar, adequadamente, refeições seguindo cardápio pré-estabelecido, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica; realizar limpeza, zelar pela organização e conservação da cozinha, depósito; realizar limpeza e zelar pela conservação de materiais, utensílios, equipamentos industriais ou não, utilizados no preparo e distribuição da alimentação; seguir as orientações e exigências da legislação pertinente às boas práticas de manipulação em alimentação e do Programa Nacional de Alimentação Escolar; receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando as condições higiênico-sanitárias, data de validade, qualidade, quantidade entre outros; acondicionar os alimentos de forma adequada, zelando pela sua conservação evitando perdas; realizar e/ou auxiliar na execução do controle de estoque e de refeição; participar de cursos, capacitações, palestras e treinamentos no âmbito da alimentação escolar; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) quando necessário e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção; manter a higiene pessoal; desempenhar outras atividades correlatas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por exaustores e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **85,16 dB(A)** acima dos limites de tolerância estabelecido.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o agente de risco **Frio** na câmara de resfriamento com temperatura de -15º a 0º graus de temperatura, câmara usada para armazenamento de alimento. Com ingresso para guardar ou retirar alimentos para preparo das refeições mais de 15 vezes ao dia, com duração de 01 minuto cada ingresso. Além disso, fica na referida câmara 30 minutos por semana para a limpeza interna e reorganização dos produtos na câmara.

Risco Físico - Calor: Durante a preparação dos alimentos, com o uso de panelões e caldeiras de cozinha industrial, as funções de AGE II – merenda e cozinha; Tipo de atividade é classificado como **Trabalho Moderado (Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar taxa de metabolismo 300 kcal/h)**, regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço, sem carga solar; IBUTG calculado para o local de trabalho 27.35ºC. Portanto para as condições observadas no ambiente de trabalho o Máximo IBUTG aceito é de 27.5 C (NR 15/ anexo 03/quadro 02 e 3), conclui-se que o ciclo de trabalho observado no local é compatível com a atividade física do trabalhador e com as condições térmicas do ambiente analisado e, portanto o limite de tolerância não é excedido.

Cálculo: $\frac{(25.7 \times 30) + (29 \times 30)}{60} = 27,35$ IBUTG

25,7 °C Área de bancada afastada da área de cozimento, área de preparo de alimentos para seguir para o cozimento.

29 °C Área de cozimento de alimentos e abastecimentos de recipientes para envio para as escolas.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e Desinfetante) são fornecidas luvas e calçado de segurança. Para proteção para evitar exposição ao agente Ruído são fornecidos protetores auditivos. Para proteção para evitar exposição ao agente Frio não são fornecidos EPIs adequados.



Para proteção para evitar exposição ao agente Calor não são fornecidos EPIs adequados.
Para proteção para evitar exposição ao agente Umidade são fornecidos luvas e bota de borracha.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

Para proteção contra o agente calor foi instalado um sistema de exaustão.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

Para a avaliação do calor foi utilizado um Medidor de Stress Térmico Marca Instruthern, modelo TGO 200.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Para o **agente de risco Frio** aplicar medidas administrativas reduzindo o número de pessoas que adentram na câmara e fornecer EPIS adequados como: Jaqueta com capuz, calça e luvas térmicas e bota de borracha.

Para o **agente de risco Ruído** fazer manutenção ou substituir o sistema de exaustão para reduzir o nível de pressão sonora. Manter Fornecimento do protetor auditivo.

Para o **agente de risco Calor** fornecer avental térmico e fornecer repositores hidroeletrólítico.

Para o **agente de risco Umidade** manter fornecimento da luva impermeável e bota de borracha.

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por se expor ao frio quando acessa o interior da câmara fria com temperaturas baixa, **mantendo** exposição contínua e permanente a agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 09 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE III - PADARIA E CONFEITARIA: Fabricar pães, preparando e cozinhando massas diversas; separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidade necessária para confeccionar as massas; dar o tratamento necessário à massa, misturando, fermentando e amassando seus ingredientes, empregando o processo manual e mecânico, a fim de prepará-la para o cozimento; cilindrar, cortar, enrolar a massa de acordo com a técnica referida para dar a forma desejada; assar a massa, levando-a ao forno pré aquecido em temperatura determinada, observando o tempo de permanência para obter os pães na consistência desejada; comunicar irregularidades encontradas na mercadoria e nas máquinas, indicando as providências cabíveis; embalar adequadamente os pães para o devido armazenamento; controlar a distribuição dos pães no carregamento; observar a quantidade necessária para a produção diária. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado foi o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **75,03 dB(A)** acima dos limites de tolerância estabelecido.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o agente de risco **Frio** na câmara de resfriamento com temperatura de -15º a 0º graus de temperatura, câmara usada para armazenamento de alimento. Com ingresso para guardar ou retirar alimentos para preparo das refeições mais de 10 vezes ao dia, com duração de 01 minuto cada ingresso.

Risco Físico - Calor: Durante a preparação dos pães, as funções de AGE III – padaria e confeitaria; Tipo de atividade é classificado como **Trabalho Moderado (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação 220 kcal/h)**, regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço, sem carga solar; IBUTG calculado para o local de trabalho 26.5ºC. Portanto para as condições observadas no ambiente de trabalho o Máximo IBUTG aceito é de 28.5 C (NR 15/ anexo 03/quadro 02 e 3), conclui-se que o ciclo de trabalho observado no local é compatível com a atividade física do trabalhador e com as condições térmicas do ambiente analisado e, portanto o limite de tolerância não é excedido.

Cálculo: $(25.7 \times 30) + (27.3 \times 30) = 26.5$ IBUTG

60

25,7ºC Área de bancada afastada da área do forno, área de preparo das massas e ingrediente.

27,3ºC Área do forno durante a operação de enfornar e desenfornar.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e Desinfetante) são fornecidas luvas e calçado de segurança.

Para proteção para evitar exposição ao agente Ruído são fornecidos protetores auditivos.

Para proteção para evitar exposição ao agente Frio não são fornecidos EPIs adequados.



Para proteção para evitar exposição ao agente Calor não são fornecidos EPIs adequados.
Para proteção para evitar exposição ao agente Umidade não são fornecidas luvas e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de série 156777.

Para a avaliação do calor foi utilizado um Medidor de Stress Térmico Marca Instruthern, modelo TGO 200.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Para o **agente de risco Frio** aplicar medidas administrativas reduzindo o número de pessoas que adentram na câmara e fornecer EPIS adequados como: Jaqueta com capuz, calça e luvas térmicas e bota de borracha.

Para o **agente de risco Ruído** fazer manutenção ou substituir o sistema de exaustão para reduzir o nível de pressão sonora. Manter Fornecimento do protetor auditivo.

Para o **agente de risco Calor** fornecer avental térmico e fornecer repositores fisiológicos repositores hidroeletrólítico.

Para o **agente de risco Umidade** manter fornecimento da luva impermeável e bota de borracha.

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por se expor ao frio quando acessa o interior da câmara fria com temperaturas baixa, **mantendo** exposição contínua e permanente a agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 09 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE I - OPERARIO (SERV BRACAIS): Auxiliar na organização dos materiais da cozinha piloto, receber e distribuir os produtos de uso da cozinha. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

IORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado foi o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **75,03 dB(A)** acima dos limites de tolerância estabelecido.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o agente de risco **Frio** na câmara de resfriamento com temperatura de -15º a 0º graus de temperatura, câmara usada para armazenamento de alimento. Com ingresso para guardar ou retirar alimentos para preparo das refeições mais de 10 vezes ao dia, com duração de 01 minuto cada ingresso.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e Desinfetante) são fornecidas luvas e calçado de segurança.

Para proteção para evitar exposição ao agente Ruído são fornecidos protetores auditivos.

Para proteção para evitar exposição ao agente Frio não são fornecidos EPIs adequados.

Para proteção para evitar exposição ao agente Umidade não são fornecidos luvas e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

Para a avaliação do calor foi utilizado um Medidor de Stress Térmico Marca Instruthern, modelo TGO 200.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Para o **agente de risco Frio** aplicar medidas administrativas reduzindo o número de pessoas que adentram na câmara e fornecer EPIS adequados como: Jaqueta com capuz, calça e luvas térmicas e bota de borracha.

Para o **agente de risco Ruído** fazer manutenção ou substituir o sistema de exaustão para reduzir o nível de pressão sonora. Manter Fornecimento do protetor auditivo.

Para o **agente de risco Umidade** manter fornecimento da luva impermeável e bota de borracha.

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.



Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por se expor ao frio quando acessa o interior da câmara fria com temperaturas baixa, **mantendo** exposição contínua e permanente a agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 09 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

AGE II - COPA E COZINHA: Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras;



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloro de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloro de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificada umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para limpeza de sanitários são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Químico (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o agente Físico (Umidade) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIRECAO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Está atividade é desenvolvida em diversas áreas com estabelecimentos públicos da cidade.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ES I - NUTRIÇÃO I: Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais / 25 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR – (Local: Cemei Pref Antonio O de Luca)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE II - MERENDA E COZINHA e AGE III - PADARIA E CONFEITARIA: Receber os alimentos prontos em recipientes próprios e servir aos alunos. Ao termino de as refeições fazer a limpeza nos utensílios utilizados e limpeza geral na cozinha.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contras os agentes Químicos Detergente e desinfetante de uso doméstico, são fornecidos Luvas Impermeáveis e Bota de Borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

SETOR: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ENC DESEMPENHO FUNCIONAL: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

TEX IV-ESCRIT II (RECEP AT ESC): Executar serviços de apoio nas áreas de arquivo (morto) ; atender clientes interno, tratar de documentos variados fazendo busca quando solicitado, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos catalogando, classificando e arquivando quando pertinente; executar serviços gerais de escritórios.

ENC COORD DE DEF CIVIL-CONDEC: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de sst; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Executar outras atribuições afins ao cargo, determinadas pelos superiores hierárquicos.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.



SETOR: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ES IX - MEDICINA DO TRABALHO I: Coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Promover a elaboração anual do planejamento das ações de saúde no trabalho a serem executadas durante o ano; Apresentar o planejamento aludido no item II para ser discutido nas reuniões da Comissão de Prevenção de Acidente (CIPA), destinando uma cópia para que fique anexada ao livro de atas da CIPA; Realizar exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, de mudanças de função e demissionais, cabendo ainda ao profissional apreciar pedidos de abono de faltas ou licença de saúde requerido pelo servidores; Examinar periodicamente todos os servidores municipais, bem como, de forma especial, aqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições e assegurar a continuidade operacional e a produtividade dos servidores. Controlar o absenteísmo-doença, por meio da análise e, quando for o caso, contestação dos atestados entregues setor de pessoal da prefeitura. Identificar e avaliar os riscos à saúde nos locais de trabalho, através de visitas anuais aos departamentos para concessão e avaliação de percentuais de adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade, sem prejuízo de pertinente laudo de engenheiro de segurança no trabalho; Vigiar os fatores do meio de trabalho e das práticas de trabalho que possam afetar a saúde dos servidores, inclusive as instalações onde exercem suas funções, bem como o uso de EPIs; Prestar assessoria nas áreas de saúde, segurança e higiene no trabalho, ergonomia e no que concerne aos equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar da elaboração de programas de melhoria das práticas de trabalho, bem como dos testes e da avaliação de novos equipamentos que visem assegurar melhores condições de saúde dos servidores da prefeitura; Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; Colaborar na difusão da informação, na formação e na educação nas áreas da saúde e da higiene no trabalho, bem como na de ergonomia; Compôr Junta Médica Oficial para análise de acidentes do trabalho e das doenças profissionais. Realizar outras atividades correlatas à função, de acordo com as necessidades, desde que solicitadas pela chefia.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

50 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.



Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

DIRETOR DEPARTAMENTO DE TURISMO: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ENCARREGADO DE EVENTOS: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



TEX V - ESCRIT I (RH FINAN LICIT), TEX IV-ESCRIT I (RECEP ATEND E): Executa serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

AUTORIDADE MUNIC. DE TRANSITO: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - OPERARIO (SERV BRAÇAIS). AGE IV-PEDREIRO: Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos prédios municipais e outras atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolvem suas atividades em diversos locais das ruas do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a manipulação de tintas de demarcação de área no processo de pintura com pincel.

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para o risco Químico (tintas demarcação viária) são fornecidas luvas impermeáveis, respirador e calçado de segurança.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Realizar avaliação quantitativa da tinta de demarcação viária.

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE V - OPERARIO (SOLDAGEM): Executa serviços de solda, em máquinas, veículos e equipamentos diversos da prefeitura municipal. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura telha fibrocimento (canaletão), acabamento em reboco pintado com box de diferentes tamanho. Iluminação natural auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural.

IORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Identificado agente de risco fumos metálico, processo de soldagem é realizado em ambiente aberto, apenas pequenos reparos de soldagem são realizados, baixo tempo de exposição ao agente, não gerando concentrações a níveis que justifique avaliação quantitativa.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **79,76 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância especificado.

Riscos Físicos: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado agente de risco radiação não ionizante durante o processo de soldagem.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com NRRfs de 14 dB(A) Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

Para proteção do agente de risco radiação não ionizante são fornecidos, avental, mangote e luva de raspa, máscara para soldador com filtro de luz.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO COM. DESENV. DE SIST. E ILUM. PÚBLICA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIR DEP GEST MEIOS COM DES S I: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ENC DE EQUIP DE TEC E SUPORTE; ENC DE INSTAL ELET E DADOS; ENC DE SEGURANCA GER DE REDES e ENC DE DESENV DE SISTEMAS: Supervisionar e controlar equipe; administrar o setor, controlar entrada e saída de mercadoria. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

ENC DE MANUT E ILUMIN PÚBLICA: Lidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar o ambiente escolar e providenciar manutenção predial.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIR DEP CONTAB PLANJ E ORCAMEN: Elaborar contratos, realizar contas a pagar e receber; conferir saldos bancários, assinar cheques, realizar conciliação bancarias; contato com bancos, tribunal de contas, responsável pelas finanças, contabilidade, lançadoria, cadastro e tesouraria.

TEX VIII-CONTABILIDADE: Executar trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, como executar tarefas de caráter administrativo e financeiro que envolva alto grau de complexidade. Executa tarefas de controle técnico e execução da contabilização financeira, orçamentária e patrimonial.

ENCARREGADO DE EMPENHO, ENC DE PRESTACAO CONTAS-TCE, ENC DE PEQUENAS DESPESAS: Executa serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, digitação em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE TRIBUTOS



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TEX I - CADASTRISTA: Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

ENC DE GESTAO DE TRIBUTOS; ENC DE FISCAL TRIBUTARIA e TEX VI-FISCALIZ TRIBUTARIA I: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes, e ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

TEX IV - ESCRIT II (RECEP AT ESC). TEX IV-ESCRIT I (RECEP ATENDE E): Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

ENC DE FISCAL DE POSTURAS e TEX VI-FISCALIZ DE POSTURAS I: Faz a fiscalização da cidade em geral, fiscal de postura.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis**



Trabalhistas (CLT), nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIR DEP GESTAO MANUT DE FROTA: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ASSESSOR SEC MUN TRANSP G FROTA: Administra e a manutenção da frota de veículos. Supervisiona atividades de manutenção; inspeciona condições do veículo e da frota; preenche e emite documentos fiscais e de controle.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



ENC MANUTENCAO VEICULOS: Analisam o veículo a ser reparado, realizam o desmonte e providenciam materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparam a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Confeccionam peças simples para pequenos reparos. Pintam e montam o veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura telha fibrocimento (canaletão), acabamento em reboco pintado com box de diferentes tamanho. Iluminação natural auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado agente de risco **tintas e solventes**, processo de pintura de autos, não foi realizado avaliação quantitativa. Pequenos reparos de pintura são realizados na frota de veículos e máquinas de forma eventual.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **79,76 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância especificado.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com **NRRfs de 14 dB(A).**

Para proteção do agente de risco Tintas e solventes é fornecido, respirador e luvas impermeáveis.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

SETOR: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE III - LUBRIFICAÇÃO: Lubrificar máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências. Monitoram o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises. Colaboram na elaboração de planos de lubrificação. Conservam ferramentas e materiais para lubrificação.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Rampa de trabalho a céu aberto no pátio de frota da prefeitura

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado agente de risco hidrocarbonetos (graxa e óleos).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **81,22 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância especificado.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com **NRRfs de 14 dB(A)**.

Para proteção do agente de risco hidrocarbonetos (óleo e graxa) é fornecido luva impermeável e creme protetores para as mãos.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3214/78 e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Se mantidas nas condições avaliadas conforme descrita neste documento para as funções descritas acima. Com o uso efetivo dos EPIs e por desenvolver suas atividades laborais sem exposição contínua e permanente a agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos da **Portaria nº 3.214/78** do Ministério do Trabalho e Emprego e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99. Não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE, sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora NR **16. Anexo 2**, da **Portaria 3.214/78**, nas instalações da empresa não há presença de produtos inflamáveis ou explosivos não existindo assim exposição ao risco de explosão, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE III - LAVAGEM DE VEÍCULOS: Realizar a lavagem de veículos e máquinas, efetuar limpeza interna e externa, encerar, executar outras tarefas correlatas, com uso de produto apropriado.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Rampa de trabalho a céu aberto no pátio de frota da prefeitura

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado agente de risco Detergente desengraxante alcalino (Solupan - Hidróxido de Sódio) e LM (Tensoativo aniônico) diluído em água para serem aplicados nas máquinas e veículos.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **81,22 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância especificado.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de lavagem dos veículos.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção do agente de risco Detergente desengraxante – Solupan e LM é fornecido luva impermeável, conjunto impermeável e respirador e bota de borracha.

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com **NRRfs de 14 dB(A)**.

Para proteção do agente de risco umidade é fornecido luva impermeável. Não é fornecido, conjunto impermeável e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Para o agente - Umidade fornecer conjunto impermeável e bota de borracha.

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva sem o uso de vestimentas impermeáveis, **com** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividade considerada insalubre conforme disposto na **NR 15 No Anexo 10 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**. Com o fornecimento e uso da vestimenta impermeável e manter o fornecimento dos demais EPIS cessa o direito de receber o adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS – (Local: Departamento de Obras e Manutenção)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIR DEP DE INFRAEST E PRED PUB: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

ENC MANT PRÉDIOS PÚBLICOS; ENC DE LIMPEZA-VIAS PUBLICAS; ENC INSTALACOES HIDRAULICAS; ENC CONVENIOS – OBRAS; ENC PAVIMENTACAO E VIAS PUBLIC : Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS - (Local: Departamento de Obras e Manutenção)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - OPERÁRIO (SERV BRACAIS): Executa serviços de manutenção civil em diversas áreas do município, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, zelando pela conservação e manutenção das áreas como: prédios, praças e ruas. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolvem suas atividades em diversos locais das ruas do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

São fornecidos EPI para as diversas atividades como: Bota de borracha, luvas impermeável, luvas de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, calçado de segurança.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

**SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS -
(Local: Departamento de Obras e Manutenção)**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE I - OPERÁRIO (SERV BRACAIS) –Manutenção da fonte luminosa: Executa serviços de manutenção civil em diversas áreas do município, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, zelando pela conservação e manutenção das áreas como: prédios, praças e ruas. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolvem suas atividades em diversos locais das ruas do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco Físico Umidade: Durante a avaliações no local de trabalho foi identificado que há exposição a umidade.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

São fornecidos EPI para as diversas atividades como: Bota de borracha, luvas impermeável, luvas de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, calçado de segurança.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações qualitativas e quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, por desenvolver suas atividades laborais com exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** anexo 10 e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio 20%.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

**SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS -
(Local: Departamento de Obras e Manutenção)**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE IV - OPERAÇÃO DE MÁQUINA LEVE: Opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolvem suas atividades em diversos locais das ruas do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **88,57 dB(A)** acima dos limites de tolerância especificado.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com NRRfs de 14 **dB(A)**.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

Realizar treinamento para todos operadores máquinas e tratores conforme previsto na NR 12.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

**SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS -
(Local: Departamento de Obras e Manutenção)**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE VII-MESTRE DE OBRAS E SERV; AGE VII - MESTRE DE OBRAS E SERVIÇOS: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o



desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades em diversos locais a céu aberto ou no interior de edificações.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **77,18 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecidos.

Risco de acidente: Realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para o agente de risco eletricidade é fornecido luvas para alta tensão, óculos. Não é fornecido vestimentas para eletricitista.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

Realizar treinamento da NR 10 para todos os eletricitistas e auxiliares que executa suas atividades nas proximidades conforme definido na NR 10.

Fornecer vestimentas para eletricitista e capacete.

Realizar Treinamento em altura a todos os funcionários que realizam atividades acima de dois metros de altura.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16 Anexo 04 da Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** “atividades ou operações realizadas em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC” Caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE de 30%** (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS - (Local: Departamento de Obras e Manutenção)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE IV - PEDREIRO; AGE V - PEDREIRO (CARPINTARIA); AGE IV - OPERARIO (HIDRAÚLICA): Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-



os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolvem suas atividades em diversos locais das ruas do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **77,18 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

Realizar Treinamento em altura a todos os funcionários que realizam atividades acima de dois metros de altura.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com **o Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS - (Local: Departamento de Obras e Manutenção)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - CARPINTEIRO: Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam formas metálicas. Confeccionam formas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças



e equipamentos. Trabalham no aterro sanitário esgotando as lagoas de chorume. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolvem suas atividades em diversos locais das ruas do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **77,18 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas operações eventuais de equipamentos com serra circular e furadeira é fornecido o protetor auricular.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

Realizar treinamento para operações com máquinas e equipamentos conforme previsto na NR 12.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com **o Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS - (Local: Departamento de Obras e Manutenção)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V – DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para o veículo MB 11.130 o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **80,09 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecidos

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS - (Local: Departamento de Obras e Manutenção)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Está atividade é desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (pára-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para o Caminhão VW 14.140 o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **86,4 dB(A)** acima dos limites de tolerância estabelecidos.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Não é fornecido protetor auricular.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais, **com** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância, conforme disposto na **NR 15 No Anexo 01 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS - (Local: Departamento de Obras e Manutenção)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - ELET ALTA/BAIXA TENSAO I; AGE V - PEDREIRO (ELÉTRICA): Instala e faz a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades em diversos locais a céu aberto ou no interior de edificações.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **77,18 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecidos.

Risco de acidente: Realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para o agente de risco eletricidade é fornecido luvas para alta tensão, óculos. Não é fornecido vestimentas para eletricitista.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

Realizar treinamento da NR 10 para todos os eletricitistas e auxiliares que executa suas atividades nas proximidades conforme definido na NR 10.

Fornecer vestimentas para eletricitista e capacete.

Realizar Treinamento em altura a todos os funcionários que realizam atividades acima de dois metros de altura.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16 Anexo 04 da Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** “atividades ou operações realizadas em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC” Caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE de 30%** (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS **(Local Cemitério)**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENCARREGADO DE CEMITÉRIO: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades do cemitério, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionadores de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS **(Local Cemitério)**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE IV - OPERARIO (PEDREIRO-COVE): Proceder à abertura de covas simples (sepultamento em terra) usando pá e abrindo buracos, de acordo com as medidas pré-estabelecidas; auxiliar na cobertura das covas com terra, colocando, em seguida a placa de identificação; proceder à abertura e limpeza de carneiros, para efetuar novos sepultamentos; recolher as ossadas antigas em sacos plásticos, que são colocados ao lado do caixão; efetuar a abertura para construção de novos carneiros; proceder à abertura do cemitério a qualquer hora, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados (plantão); recolher e guardar ossadas em ossários gerais e especiais, conforme



determinações dos superiores; colaborar na inumação e exumação de cadáveres (autópsias); auxiliar os outros servidores da Necrópole Municipal na capinação, varrição e remoção de lixo com carrinhas, colaborando para a manutenção predial em geral e da ordem e limpeza de sua área de trabalho; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho; providenciar a remoção de ossos para sepultamento em outras localidades; proceder ao sepultamento de ossos vindos de outras cidades (traslados); colocar placas em cruzetas de sepulturas; colaborar na preparação de argamassa ou carregamento de tijolos, para fechamento de sepulturas; prepara sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir os sepultamentos de cadáveres, fazer exumação quando necessário. Executar outras tarefas afins.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades no cemitério municipal a céu aberto

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes das atividades de coveiro.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **77,17 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contras os agentes Biológicos (vírus e Bactérias) são fornecidos Luvas e calçados de segurança e respirador.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais como coveiro no cemitério, **com** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS **(Local Cemitério)**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - OPERARIO (SERV BRAÇAIS): Executa serviços de limpeza, varrição e organização nas dependências do cemitério municipal, sanitários pátios, velório. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Desenvolve suas atividades no cemitério municipal o a céu aberto

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contras os agentes Biológicos (Vírus e Bactérias) são fornecidos luvas e calçados de segurança.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

**SETOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRÉDIOS PÚBLICOS -
(Local: Escriturário > Reabilitado)**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE III-COLETA DE LIXO: Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTÊNCIA DE PRAÇAS E ÀREAS VERDES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

DIR DEP MANU PRAC E AREA VERDE: Articular alianças; planejar políticas e estratégias. Comunicar-se, oralmente e por escrito; desenvolver políticas e estratégias de recursos humanos; gerenciar operações administrativas e financeiras e coordenar atividades.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÀREAS VERDES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENC DE LIMPEZA-PRAÇAS ÀREAS VR; ENC DE LIMPEZA-PRÉDIOS PÚBLICO: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração; coordenar as equipes de trabalho, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Desenvolve suas atividades em diversos locais a céu aberto ou no interior de edificações.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3214/78 e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Se mantidas nas condições avaliadas conforme descrita neste documento para as funções descritas acima. Por desenvolver suas atividades laborais sem exposição contínua e permanente a agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos da **Portaria nº 3.214/78** do Ministério do Trabalho e Emprego e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com **o Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99. Não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE, sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora NR **16. Anexo 2**, da **Portaria 3.214/78**, nas instalações da empresa não há presença de produtos inflamáveis ou explosivos não existindo assim exposição ao risco de explosão, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÀREAS VERDES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - OPERARIO (SERV BRAÇAIS): Realizar atividade com motosserra, moto poda, roçadeira manual de grama e operar triturador de galhos de podas de árvores.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades nas ruas do município a céu aberto



JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante abastecimento de gasolina na motosserra e moto poda.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para motosserra e roçadeira manual Nível de Pressão Sonora (ruído) com **97,18 dB(A)** acima dos limites de tolerância estabelecido. Exposição de duas horas diárias.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para moto poda o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **91,41 dB(A)** acima dos limites de tolerância estabelecido. Exposição de quatro horas diárias.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com NRRfs de **14 dB(A)**.
Para proteção contra a agente gasolina e óleo lubrificante não é fornecida luva impermeável.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Para os agentes químicos gasolina e óleo lubrificante, fornecer luva impermeável ou creme protetor para mãos.
Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por receber EPIs (luvas) para proteção das mãos durante o manuseio da gasolina, **mantendo** exposição contínua e permanente a agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 no Anexo 13 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE, sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**. O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, ou seja, com o fornecimento de EPI luval ou creme de proteção para mãos.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - OPERÁRIO (SERV BRACAIS): Auxilia na coleta de galhos e entulhos, varrição de vias públicas, limpeza geral do patrimônio público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades nas ruas do município a céu aberto



JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Para proteção contra os agentes Biológicos (vírus e Bactérias) são fornecidos Luvas e calçados de segurança.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTÊNCIA DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - OPERÁRIO (SERV BRACAIS); AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executa serviços em diversas áreas do município, exercendo tarefas de natureza operacional de limpeza de sanitários, zelando pela conservação e manutenção das áreas como: prédios, praças e ruas. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Desenvolve suas atividades em diversos locais a céu aberto ou no interior de edificações.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - OPERAÇÃO MÁQUINA PESADA I e AGE IV - OPERAÇÃO DE MÁQUINA LEVE: Operar trator nas vias públicas do município, conduzindo-os e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplinar terra e materiais similares, roçar e tracionar carretas na coleta de entulhos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Desenvolvem suas atividades em diversos locais do município na área urbana e rural.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para a máquina Retro escavadeira Retro JCB Nível de Pressão Sonora (ruído) com **82,02 dB(A)** acima dos limites de tolerância especificado.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para máquina Motoniveladora New Holland 140 Nível de Pressão Sonora (ruído) com **76,73 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância especificado.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930R Nível de Pressão Sonora (ruído) com **94,21 dB(A)** acima dos limites de tolerância especificado.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para máquina Pá Carregadeira Clark 55C Nível de Pressão Sonora (ruído) com **94,10 dB(A)** acima dos limites de tolerância especificado.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para o Trator New Holland 5630 Nível de Pressão Sonora (ruído) com **88,57 dB(A)** acima dos limites de tolerância especificado.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com **NRRfs de 14 dB(A)**.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.
Realizar treinamento para todos operadores máquinas e tratores conforme previsto na NR 12.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.



SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÀREAS VERDES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista



com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **79,23 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para esta função não é necessário o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÀREAS VERDES – (Local: Sec Mun de Cultura e Turismo)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGEI - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloro de Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

DIR DEP MAN E ESTRADAS RURAIS: Articular alianças; planejar políticas e estratégias. Comunicar-se, oralmente e por escrito; desenvolver políticas e estratégias de recursos humanos; gerenciar operações administrativas e financeiras e coordenar atividades.



ENC MAO EQUI ESTRAD RUR E TERR: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Ambiente 1: Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

Ambiente 2: Desenvolvem suas atividades em diversas áreas do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - OPERAÇÃO MÁQUINA PESADA I: Operar trator nas vias públicas do município, conduzindo-os e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar terra e materiais similares, roçar e tracionar carretas na coleta de entulhos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Desenvolvem suas atividades em diversos locais do município na área urbana e rural.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para máquina Retro escavadeira Retro JCB Nível de Pressão Sonora (ruído) com **82,02 dB(A)** acima dos limites de tolerância especificado.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para máquina Motoniveladora New Holland 140 Nível de Pressão Sonora (ruído) com **76,73 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância especificado.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930R Nível de Pressão Sonora (ruído) com **94,21 dB(A)** acima dos limites de tolerância especificado.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para máquina Pá Carregadeira Clark 55C Nível de Pressão Sonora (ruído) com **94,10 dB(A)** acima dos limites de tolerância especificado.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com NRRfs de **14 dB(A)**.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor. Realizar treinamento para todos operadores máquinas e tratores conforme previsto na NR 12.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirige e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, no transporte de materiais e pessoas, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para os veículos VW 11130 Nível de Pressão Sonora (ruído) com **96,19 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Não é fornecido protetor auricular.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais sem o uso do EPI (protetor auricular), **com** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância conforme disposto na **NR 15 no Anexo 01 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 Horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para os veículos DuraStar e Ford 12.000 L foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **76,23 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecidos

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E RECURSOS MATERIAIS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

DIR DEP DE PATRIM E REC MATERI: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.



ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO: Supervisionar e controlar equipe; administrar almoxarifado, controlar entrada e saída de mercadoria. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

ENC DE PATRIMÔNIO: Controlar o patrimônio do município, incorporar e registrar bens controlando baixas e remoção quando necessário. Dirigir veículos para locomoção entre áreas.

ENC GESTÃO TI – ALMOXARIFADO: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

AGE V - OPERÁRIO (SERV ESP INTER): Executar serviços de apoio nas áreas almoxarifado; atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.



SETOR: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

DIR DEP PLANEJ URB E PROJETOS: Coordena e faz o controle de planejamento urbano e gestão ambiental.

ENC FISCALIZACAO OBRAS; TEX VI - FISCALIZACAO DE OBRAS I: Supervisionar a execução de obras e serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

ENC APROVACAO DE PROJETOS: AGE V-ELET ALTA/BAIXA TENSAO I: Supervisionar e controlar equipe; administrar o setor. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

ENC SIG-SIST INT DE GEORREFER: TEX VII-AUXILIAR DE DESENHISTA : Executam levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS – (Local: Cadastro Técnico)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENC DE CADASTRO TÉCNICO: Supervisionar e controlar equipe; administrar o setor. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.



TEX IV - ESCRIT II (RECEP AT ESC): Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contras os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidos luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL (OUTROS)

CEMEI GRILO FALANTE;

CEMEI PREF ANTONIO O DE LUCA;

CEMEI PROF ADELAIDE R LIMA;

CEMEI PROF MERCEDES L DE MARCH;

EDUCACAO (CAS);

EDUCACAO (CON);

EDUCACAO (LB);

EDUCACAO (VRD);



**EM PROF RICIERI MORATELLI;
EMEF DR FERNANDO COSTA;
EMEF PROF ALBERTO ARRADI;
EMEF PROF ALZIRA K GUTHER;
EMEF PROF MARIANA G DIAS;
EMEF REV GUTENBERG DE CAMPOS;
REABIL. RECEPCIONISTA ESCOLA;**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TED IV - SECRETÁRIA ESCOLAR I; TEX IV-ESCRIT I (RECEP ATEND E; AGE V - OPERÁRIO (SERV ESP INTER; TEX IV - ESCRIT II (RECEP AT ESC): Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

EE I - PSICOLOGIA EDUCACIONAL I: Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes.

TED I-INSPECAO ESCOLAR I: Cuida da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspeciona o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orienta alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisa fatos. Presta apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais / 25 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na NR 15 e seus anexos e em conformidade com os Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não



caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL (OUTROS)

CEMEI GRILO FALANTE;
CEMEI PREF ANTONIO O DE LUCA;
CEMEI PROF ADELAIDE R LIMA;
CEMEI PROF MERCEDES L DE MARCH;
EDUCACAO (CAS);
EDUCACAO (CON);
EDUCACAO (LB);
EDUCACAO (VRD);

**EM PROF RICIERI MORATELLI;
EMEF DR FERNANDO COSTA;
EMEF PROF ALBERTO ARRADI;
EMEF PROF ALZIRA K GUTHER;
EMEF PROF MARIANA G DIAS;
EMEF REV GUTENBERG DE CAMPOS;
REABIL. RECEPCIONISTA ESCOLA;**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA); AGE I - OPERÁRIO (SERV BRACAIS): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (Bactérias e Vírus), são fornecidas luvas impermeáveis, máscara de procedimento e bota de borracha.

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei**



nº3048/99, não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL (OUTROS)

CEMEI GRILO FALANTE;
CEMEI PREF ANTONIO O DE LUCA;
CEMEI PROF ADELAIDE R LIMA;
CEMEI PROF MERCEDES L DE MARCH;
EDUCACAO (CAS);
EDUCACAO (CON);
EDUCACAO (LB);



**EDUCACAO (VRD);
EM PROF RICIERI MORATELLI;
EMEF DR FERNANDO COSTA;
EMEF PROF ALBERTO ARRADI;
EMEF PROF ALZIRA K GUTHER;
EMEF PROF MARIANA G DIAS;
EMEF REV GUTENBERG DE CAMPOS;
REABIL. RECEPCIONISTA ESCOLA;**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE II - MERENDA E COZINHA e AGE III - PADARIA E CONFEITARIA: Receber os alimentos prontos em recipientes próprios e servir aos alunos. Ao termino de as refeições fazer a limpeza nos utensílios utilizados e limpeza geral na cozinha.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contras os agentes Químicos Detergente e desinfetante de uso doméstico, são fornecidos Luvas Impermeáveis e Bota de Borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com **o Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei**



nº3048/99, não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL (OUTROS)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado para o veículo foi o Nível de Pressão Sonora (ruído) com **79,3 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecidos

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL (DOCENTE)

CEMEI GRILO FALANTE;
CEMEI PREF ANTONIO O DE LUCA;
CEMEI PROF ADELAIDE R LIMA;
CEMEI PROF MERCEDES L DE MARCH;
EM PROF RICIERI MORATELLI;
EMEF DR FERNANDO COSTA;



EMEF PROF ALBERTO ARRADI;
EMEF PROF ALZIRA K GUTHER;
EMEF PROF MARIANA G DIAS;
EMEF REV GUTENBERG DE CAMPOS;
REABIL. RECEPCIONISTA ESCOLA;
SEC MUN DE EDUCACAO.

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ESPEC.EDUC.-DIRECAO; ESPEC.EDUC.-PLANEJAM. ESCOLAR; ESPEC.EDUC.-PROJ.EDUCACIONAIS: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

PROF. PEB I (ENS. INFANTIL): Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuidam de alunos; planejam a prática educacional e avaliam as práticas pedagógicas. Organizam atividades; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas.

PROF. PEB II - EDUCACÃO FÍSICA: Ministras aulas de Educação Física, em escolas da rede pública, acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

PROF. PEB II - EDUC. ESPECIAL: Ministras aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nos cinco primeiros anos do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

ESPEC.EDUC.-VICE-DIREÇÃO : Auxiliar o diretor da escola, realizando memorandos, gráficos, cartas, etc.

PROFESSOR - COORD. PEDAGÓGICA: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.

ESPEC.EDUC.-COORDEN. PEDAGÓGICA: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

PROF. PEB I (ENS. FUND. CICLO I): Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuidam de alunos; planejam a prática educacional e avaliam as práticas pedagógicas. Organizam atividades; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas.

PROF. PEB II – CIENCIAS; PROF. PEB II – GEOGRAFIA ; PROF. PEB II – HISTÓRIA; PROF. PEB II – INFORMÁTICA; PROF. PEB II – INGLÊS; PROF. PEB II – MATEMÁTICA; PROF. PEB II – PORTUGUÊS e PROF. PEB II – QUÍMICA; P.SEL./PROF. PEB I(ENS.FUND.I); P.SEL./PROF.PEB II-ARTES; P.SEL./PROF.PEB II-BIOLOGIA; P.SEL./PROF.PEB II-HISTORIA; P.SEL./PROF.PEB II-INGLES; P.SEL./PROF.PEB II-MATEMATICA; P.SEL./PROF.PEB II-PORTUGUES; P.SEL./PROF.PEB II-SOCIOLOGIA: Ministras aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nos cinco primeiros anos do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar



eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

18, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38 e 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ANE I - SERVIÇO SOCIAL I: Atender plantão prestando serviços sociais orientar os indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de



atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuar nas esferas públicas, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas a área social; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

ASSESSOR SEC MUN DE DES SOCIAL: Atender o público em geral, encaminhar aos setores competentes, auxiliar na agenda do diretor da educação, orienta os professores e secretários, recebe e envia correspondência.

ENC DE PROGRAMAS SOCIAIS; ENC DE CONV-DESENVOL SOCIAL: Prestar serviços sociais orientar os indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuar nas esferas públicas, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas a área social; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Gerenciar atividades e recursos.

SECRETARIO MUN DE DES SOCIAL: Prestar serviços sociais orientar os indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), auxiliar serviços e recursos sociais e programas de educação; auxiliar a orientação e monitoração de ações em desenvolvimento relacionadas a área social.

ANE I - PSICOLOGIA ORGANIZ I: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes.

TEX I - TELEFONIA E PABX I: Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

25 / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL



De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



ESPECIALISTA ESPORTE-TAEKWONDO: Ministrar aulas de artes marciais; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS) : Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras;

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

IORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contras os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidos luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisas) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

**SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (Local : Reabilitação
Telefonista)**



FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TED I-INSPECAO ESCOLAR I: Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

25 / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (Local: CRAS)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



DIRETOR DEP DE GESTAO CRAS: Prestar serviços sociais orientar os indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), auxiliar serviços e recursos sociais e programas de educação; auxiliar a orientação e monitoração de ações em desenvolvimento relacionadas a área social.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

25 / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CART ELEIT DA 200ª ZONA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



TS IV - AGENTE DE SAÚDE: Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas. Auxiliar o cliente, fornecer informações e prestar serviços gerais.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (Local: Centro de Fisioterapia)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ES II - FISIOTERAPIA I: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

25 / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (Local: Centro de Fisioterapia)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:



AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e botas de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (Local Centro de Saúde II)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TS VI - TÉCNICA EM ENFERMAGEM II; TS V-TECNICA EM ENFERMAGEM I; ES II - ENFERMAGEM I: Coletar do exame do pezinho; coletar de papanicolau, encaminhamento do material, agendamento, entrega dos resultados dos exames; manter a sala limpa para coleta; orientação à pacientes na busca ativa de sintomáticos respiratórios e para coleta de material; coletar de exames de rotina como fezes, urina, hemograma, procedimentos nas identificações das amostras conservação, preenchimento de fichas, encaminhamento de exames aos laboratórios;



zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos, evitando o desperdício. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (vírus e Bactérias) são fornecidas luvas, respiradores de procedimentos e calçados de segurança.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

Para proteção contra os agentes Biológicos (vírus e Bactérias) são fornecidos Coletores para material perfuro cortante e Saco para lixo hospitalar. Também possuem local específico para armazenamento dos lixos contaminados que são retirados por Empresa que atua especificamente na coleta de lixos hospitalares.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (Local: Centro de Saúde II)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TS IV - AGENTE COMUNIT DE SAÚDE: Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre



unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades nas ruas e residências do município

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Biológico: Durante a avaliação nas atividades de agente comunitário de saúde, consta-se que adentram em residências de maneira pontual, contato individual ou coletivo nas visitas domiciliares (tanto no desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de coleta de dados) com indivíduos portadores de doenças. As atividades com a condição de contato físico permanente, duradouro, ininterrupto com indivíduos portadores de doenças ou com material infectocontagioso somente é realizada por outros profissionais de saúde, os quais tem a devida habilitação (Ex.: médicos e enfermeiros) para prover os tratamentos adequados aos pacientes, bem como, proceder ao manejo do material infectocontagioso.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado no controle de vetores Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (Local: Centro de Saúde II)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA) e **AGE II - COPA E COZINHA:** Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando, retirando poeiras; limpando vômito, sangue, urina e até resíduos fecais dos pacientes do posto de saúde.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

IORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes da limpeza de móveis pisos não previamente esterilizados (contato com vômito, sangue, urina e até resíduos fecais dos pacientes), que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas impermeáveis, máscara de procedimento e bota de borracha.

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por realizar limpeza em ambientes de cuidados a saúde e pela exposição e da submissão à possibilidade de contágio pelas características da atividade desenvolvida, expondo-se ao contato com vômito, sangue, urina, saliva, escarro e até resíduos fecais dos pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 no Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (Local: Centro de Saúde II)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENC DO ALMOX CENTRAL DA SAÚDE: Supervisionar e controlar equipe; administrar almoxarifado, controlar entrada e saída de medicamentos e mercadoria. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.



ENC CENTRO SAÚDE DA MULHER; ENCARREGADO DE SAÚDE: Encarregado pelos procedimentos burocráticos do centro de saúde, manter a organização do local. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

ES II - FARMÁCIA E BIOQUÍMICA I: Recebe, controla, armazena e faz distribuição dos medicamentos, é responsável pelo setor farmacêutico.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

25 / 40 Horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (Local: Centro de Saúde II)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ES IV - CIRURGIÃO DENTISTA I: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizar, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotar medidas de precaução universal de



biossegurança. Poderá desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ar condicionado e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

75 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químicos como: Paramono clorofenol; formocresol; amalgama (mercúrio); Líquido de Dakin; Clorexidina digermante; Hipoclorito; Cariostático.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **76,66 dB(A)** abaixo dos limites estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológico (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas e máscara de procedimento.

Para proteção contra os agentes Químicos, são fornecidos luvas de procedimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (Local: Centro de Saúde II)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ES VIII - CLÍNICA MÉDICA I: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde (não faz suturas).

ES VIII - MÉDICO DERMATOLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como dermatologista

ES VIII - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como gastroenterologista.

ES VIII - MÉDICO UROLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como urologista.

ES VIII-MEDICO NEUROLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como neurologista.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ar condicionado e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

25 / 40 / 50 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **76,66 dB(A)** abaixo dos limites estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológico(Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas e máscara de procedimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria**



nº 3.214/78 e em conformidade com os Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99. Caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial de receber o adicional de INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora NR 16 e seus anexos da Portaria 3.214/78 e em conformidade com o Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, Não caracterizando os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (Local: Centro de Saúde II)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

GERENTE DE UBS e GERENTE DO PSE: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades de saúde.



TEX IV - ESCRIT II (RECEP AT ESC): Efetuar atendimento ao público e todo procedimento burocrático, agendamento de sessões e consultas; zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos, evitando o desperdício. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA: Tem por atribuição planejar, elaborar normas, executar e avaliar ações na área de Vigilância Epidemiológica do Programa municipal, realizar estudos de investigação epidemiológica.

ANE I - SERVIÇO SOCIAL I: Atender plantão prestando serviços sociais orientar os indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, atuar nas esferas públicas, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas a área social; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

20 / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (Local: Centro de Saúde II)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIRECAO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Está atividade é desenvolvida em diversas áreas com estabelecimentos públicos da cidade.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE MENTAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TS VI - TÉCNICA EM ENFERMAGEM II; ES II-ENFERMAGEM I: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; aplicar injeções e realizar curativos, desempenhar tarefas de organizar ambiente de trabalho; zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos, evitando o desperdício e orientando e supervisionando o uso dos materiais de consumo. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **76,66 dB(A)** abaixo dos limites estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológico (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas e máscara de procedimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE MENTAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TS VI - TÉCNICA EM ENFERMAGEM II; TS IV-AGENTE COMUNIT DE SAUDE: Executar serviços gerais de escritório do CAPS, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

ENCARREGADO CAPS; COORDENADOR DE SAUDE: Encarregado pelos procedimentos burocráticos do centro de saúde mental; planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades de saúde manter a



organização e bom desempenho da unidade. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

ANE I - SERVIÇO SOCIAL I: Atender plantão prestando serviços sociais orientar os indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, atuar nas esferas públicas, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas a área social; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

ES II - PSICOLOGIA CLÍNICA I: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; atividades de área e afins.

ES VIII - MÉDICO PSQUIATRA e ES VIII - CLÍNICA MÉDICA I: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como psiquiatra.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

50 / 100 / 200 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, não



caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE MENTAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE II - COPA E COZINHA: Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

RESPONSÁVEL DE MATADOURO: Preparar café, servir frutas, realizar limpeza da cozinha, controla os materiais de uso da cozinha. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipoclorito de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil aquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificada umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESP. ODONTOLÓGICAS (CEO)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ES IV - CIRURGIÃO DENTISTA I: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizar, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Poderá desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.



TS I - AUXILIAR DE DENTISTA I: Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades; efetuar estetização dos instrumentais de uso odontológico.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ar condicionado e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

75 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infectas contagiosas e no manuseio objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Paramono clorofenol; formocresol; amalgama (mercúrio); Líquido de Dakin; Clorexidina digermante; Hipoclorito; Cariostático.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **81,52 dB(A)** abaixo dos limites estabelecido.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o agente radiação ionizante na operação de aparelhos de Raios-X.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas e máscara de procedimento.

Para proteção contra os agentes Químicos, são fornecidos luvas de procedimento.

Para proteção contra o agente (Radiação Ionizante) são fornecidos aventais com revestimento de chumbo. O acionamento do aparelho de Raios-X se dá pelo lado de fora da sala onde está instalado o aparelho.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando os**



fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE.**

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESP ODONTOLÓGICAS (CEO)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENCARREGADO DO CEO; ENC CENTRO DE FISIOTERAPIA: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades de saúde.

TEX IV - ESCRIT I (RECEP ATEND E): Efetuar atendimento ao público e todo procedimento burocrático, agendamento de sessões e consultas de fisioterapia; zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos, evitando o desperdício. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais / 75 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESP ODONTOLÓGICAS (CEO)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE II - COPA E COZINHA: Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.



JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes da limpeza de móveis pisos não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas impermeáveis, máscara de procedimento e bota de borracha.

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por realizar limpeza em ambientes de cuidados a saúde e pela exposição e da submissão à possibilidade de contágio pelas características da atividade desenvolvida, expondo-se ao contato com, sangue e saliva, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 no Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTROLE DE VETORES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENC DE CONTROLE DE VETORES; ENC DE FISCALIZACAO AMBIENTAL : Supervisionar e controlar equipe; administrar almoxarifado, controlar entrada e saída de mercadoria. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.



JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTROLE DE VETORES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - OPERÁRIO (CONT VETORES): Visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas (dengue), aplicação de larvicida e inseticida (**nebulização**) para combater focos do mosquito da dengue; remoção de escorpiões; preenchimento de ficha de notificação; promovem educação sanitária.

TS IV - AGENTE COMUNIT DE SAUDE; AGE V - OPERÁRIO (CONT VETORES); TS IV - AGENTE DE SAÚDE e AGE V - ZELADOR (CONT VETORES): Visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da



saúde; rastreiam focos de doenças específicas (dengue), aplicação de larvicida para combater focos do mosquito da dengue; remoção de escorpiões; preenchimento de ficha de notificação; promovem educação sanitária.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades nas ruas e residências do município

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação nas atividades de agente comunitário de saúde, constam-se que adentram em residências, praças, estabelecimentos comerciais e públicos, para fazer o controle de vetores (Ex.: mosquito da dengue).

Risco Químico: Durante a avaliação nas atividades do agente comunitário de saúde foi identificado agentes Químicos - inseticidas: Cipermetrina (Classe: inseticida piretróide); Temefós (Classe: Organofosforado); Malationa (Classe: Organofosforado). Uso de gasolina para realizar abastecimento do nebulizador costal e do nebulizador veicular.

Risco Físico: Durante a avaliação nas atividades do agente comunitário de saúde foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação nas atividades do agente comunitário de saúde foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) de **90,49 dB(A)** gerado pelo motor do nebulizador costal e do nebulizador veicular

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas impermeáveis e calçado de segurança.

Para proteção contra os agentes Químicos (inseticida) são fornecidas luvas impermeáveis, conjunto de hidrorepelência, respirador e calçado de segurança.

Para proteção contra o agente ruído é fornecido protetor auricular com **NRRfs de 14 dB(A)**.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Realizar treinamento para manuseio de produtos químicos (agrotóxico), com base na NR-31.

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.



Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTROLE DE VETORES

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).



JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAS CAMPOS SALLES
PAS COHAB
PAS SONHO NOSSO
PAS VILA CORREA
PAS VILA HABITACIONAL
POSTO DE SAUDE DA FAMILIA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TS VI - TÉCNICA EM ENFERMAGEM II; ES II - ENFERMAGEM I; TS VI - AG SAÚDE (TEC ENFERMAGEM); TS V - TÉCNICA EM ENFERMAGEM I; TS VI-ATEND (TEC DE ENFERMAGEM: Realizar curativos, retirar de pontos



de suturas de pacientes que passam pelo posto de saúde e auxiliar o médico cirurgião vascular nos curativos de pacientes; coletar do exame do pezinho; coletar de Papanicolau, encaminhamento do material, agendamento, entrega dos resultados dos exames; manter a sala limpa para coleta; orientação à pacientes na busca ativa de sintomáticos respiratórios e para coleta de material; coletar de exames de rotina como fezes, urina, hemograma, procedimentos nas identificações das amostras conservação, preenchimento de fichas, encaminhamento de exames aos laboratórios; zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos, evitando o desperdício. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contras os agentes Biológicos (vírus e Bactérias) são fornecidos luvas, respiradores de procedimentos e calçados de segurança.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

Para proteção contras os agentes Biológicos (vírus e Bactérias) são fornecidos coletores para material perfuro cortante e saco para lixo hospitalar. Também possuem local específico para armazenamento dos lixos contaminados que são retirados por empresa que atua especificamente na coleta de lixos hospitalares.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo.**



Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAS CAMPOS SALLES
PAS COHAB
PAS SONHO NOSSO
PAS VILA CORREA
PAS VILA HABITACIONAL
POSTO DE SAUDE DA FAMILIA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TS VI - TÉCNICA EM ENFERMAGEM II; ES II - ENFERMAGEM I: Efetuar atendimento ao público e todo procedimento burocrático, agendamento de sessões e consultas; zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos, evitando o desperdício. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.



ES II - FARMÁCIA E BIOQUÍMICA I: Recebe, controla, armazena e faz distribuição dos medicamentos, é responsável pelo setor farmacêutico.

ES II - FONOAUDIOLOGIA I: Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

GERENTE DE UBS; GERENTE DO PSF; ENCARREGADO DO PACS: Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades de saúde.

TEX IV - ESCRIT II (RECEP AT ESC): Efetuar atendimento ao público e todo procedimento burocrático, agendamento de sessões e consultas; zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos, evitando o desperdício. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ES I - NUTRIÇÃO I: Realizar consultas e atendimentos prestando assistência nutricional ao indivíduo e coletividade (enfermos e sadios), efetuam controle higiênico-sanitário, participam de programas de educação nutricional; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área nutricional.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

20 / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.



Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAS CAMPOS SALLES
PAS COHAB
PAS SONHO NOSSO
PAS VILA CORREA
PAS VILA HABITACIONAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ES IV - CIRURGIÃO DENTISTA I: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizar, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotar medidas de precaução universal de



biossegurança. Poderá desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

TS I - AUXILIAR DE DENTISTA I: Recepciona as pessoas em consultório dentário e auxilia o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ar condicionado e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

75 horas mensais / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Paramono clorofenol; formocresol; amalgama (mercúrio); Líquido de Dakin; Clorexidina digermante; Hipoclorito; Cariostático.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **81,52 dB(A)** abaixo dos limites estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas e máscara de procedimento. Para proteção contra os agentes Químicos, são fornecidos luvas de procedimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo.**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis**



Trabalhistas (CLT), nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAS CAMPOS SALLES
PAS COHAB
PAS SONHO NOSSO
PAS VILA CORREA
PAS VILA HABITACIONAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ES VIII - CLÍNICA MEDICA I: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde (não faz suturas).



ES VIII - GINECOLOGIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como ginecologista

ES VIII - MÉDICO PEDIATRA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como Pediatra (não faz suturas).

ES VIII - MÉDICO ORTOPEDISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como Ortopedista (não faz suturas).

ES VIII - VASCULAR: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como cirurgião vascular.

ES VIII - MÉDICO CARDIOLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como cardiologista.

ES VIII - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como otorrinolaringologista.

ES VIII - MÉDICO DERMATOLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como dermatologista

ES VIII - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como gastroenterologista.

ES VIII - MÉDICO UROLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como urologista.

ES VIII-MEDICO OTORRINOLARINGO: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como ginecologista

ES VIII-MEDICO ENDOCRINOLOGIST: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atendimento Clínico do centro de saúde como endocrinologista.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ar condicionado e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

25 / 40 / 50 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infecto contagioso e no manuseio objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) com **76,66 dB(A)** abaixo dos limites estabelecido.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas e máscara de procedimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99. Caracterizando os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo.****

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PAS CAMPOS SALLES
PAS COHAB
PAS SONHO NOSSO
PAS VILA CORREA
PAS VILA HABITACIONAL
POSTO DE SAUDE DA FAMILIA**

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - ZELADOR (SERV ESP INTER); AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando, retirando poeiras; limpando vômito, sangue, urina e até resíduos fecais dos pacientes do posto de saúde;

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou a exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes da limpeza de móveis pisos não previamente esterilizados (contato com vômito, sangue, urina e até resíduos fecais dos pacientes), que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Biológicos (Bactérias e Vírus) são fornecidas luvas impermeáveis, máscara de procedimento e bota de borracha.

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por realizar limpeza em ambientes de cuidados a saúde e pela exposição e da submissão à possibilidade de contágio pelas características da atividade desenvolvida, expondo-se ao contato com vômito, sangue, urina, saliva, escarro e até resíduos fecais dos pacientes, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 no Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.



Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAS CAMPOS SALLES
PAS COHAB
PAS SONHO NOSSO
PAS VILA CORREA
PAS VILA HABITACIONAL
POSTO DE SAUDE DA FAMILIA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TS IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; TS IV-AGENTE DE SAUDE: Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem



educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades nas ruas e residências do município

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados:**

Risco Biológico: Durante a avaliação nas atividades de agente comunitário de saúde, consta-se que adentram em residências de maneira pontual, com contato individual ou coletivo nas visitas domiciliares (tanto no desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de coleta de dados) com indivíduos portadores de doenças. As atividades com a condição de contato físico permanente, duradouro, ininterrupto com indivíduos portadores de doenças ou com material infectocontagioso somente é realizada por outros profissionais de saúde, os quais tem a devida habilitação (Ex.: médicos e enfermeiros) para prover os tratamentos adequados aos pacientes, bem como, proceder ao manejo do material infectocontagioso.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho controle de vetores foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis**



Trabalhistas (CLT), nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (Local: Reabil. Auxiliar De Farmacia)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TEX IV - ESCRIT II (RECEP AT ESC): Efetuar atendimento ao público e todo procedimento burocrático, agendamento de sessões e consultas; zelar pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos, evitando o desperdício. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

20 / 40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras;

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais



AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V - DIREÇÃO VEICULAR I: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida em diversas áreas com estabelecimentos públicos da cidade.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ANE I - SERVIÇO SOCIAL I: Prestar serviços sociais orientar os indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), Auxilia serviços e recursos sociais e programas de educação; auxiliar a orientação e monitoração de ações em desenvolvimento relacionadas a área social.

ASSESSOR SEC MUN DE SAÚDE: Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenam e controlam equipes (pessoas que prestam serviços a secretária: auxiliares de secretária, office-boys, copeiras, motoristas) e atividades; controlam documentos e correspondências. Podem cuidar da agenda pessoal dos executivos. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.



ENC AMBULATÓRIO ESPECIALIDADES: Encarregado pelos procedimentos burocráticos do centro de saúde, manter a organização do local. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

ENCARREGADO GESTÃO DE TI – SAÚDE: Cuidar de toda informação tecnológica da prefeitura; entrada e saída de dados, além de organizar as informações, faz a indicação de compras de periféricos e software da empresa, monitorar tecnologia; encaminhar para reparos.

GERENTE DO CENTRO DE SAÚDE: Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades de saúde.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades de saúde.

ENCARREGADO CONVENIOS-SAUDE Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração; atender público em geral; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios.

TEX I - TELEFONIA E PABX I: Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas. Auxiliar o cliente, fornecer informações e prestar serviços gerais.

TEX IV - ESCRIT I (RECEP ATEND E); TS I-ATENDENTE; TS VI-TECNICA EM ENFERMAGEM II; ES II-ENFERMAGEM I: Executar trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, como executar tarefas de caráter administrativo e financeiro que envolva alto grau de complexidade. Executar tarefas que se destinam a orientar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

100 / 150 / 200 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE.**



Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TS IV - AGENTE COMUNIT DE SAÚDE e **TS IV - AGENTE DE SAÚDE**: Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve suas atividades nas ruas e residências do município

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**

Risco Biológico: Durante a avaliação nas atividades de agente comunitário de saúde, consta-se que adentram em residências de maneira pontual, com contato individual ou coletivo nas visitas domiciliares (tanto no desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de coleta de dados) com indivíduos portadores de doenças. As atividades com a condição de contato físico permanente, duradouro, ininterrupto com indivíduos portadores de doenças ou com material infectocontagioso somente é realizada por outros profissionais de saúde, os quais tem a devida habilitação (Ex.: médicos e enfermeiros) para prover os tratamentos adequados aos pacientes, bem como, proceder ao manejo do material infectocontagioso.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (Local: Sec Mun. Transportes e Gestão)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V DIREÇÃO VEICULAR I - Transportar pacientes e/ ou servidores do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como loco movê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Desenvolve atividades nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. O motorista permanece a maior parte de sua jornada de trabalho dentro da cabina do veículo, sendo que sua cabina possui assento para o motorista com todos os comandos próximos e outro assento que pode levar mais duas pessoas, apresenta um vidro frontal (para-brisa) e duas janelas basculáveis laterais (nas portas dos veículos).

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.



Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificada exposição aos agentes biológicos Bactérias e Vírus provenientes do contato com pacientes com doenças infectocontagiosas, durante o transporte no interior da ambulância, auxílio na locomoção do paciente em macas e limpeza do interior da ambulância, que caracteriza risco para integridade física do trabalhador.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado o Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Para proteção contra os agentes Biológicos (Vírus e Bactérias) são fornecidas luvas e máscaras de procedimentos e calçados de segurança.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades em contato com pacientes com doenças infecto contagiosas, no manuseio de objetos de uso desses pacientes e limpeza da ambulância, mantendo exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15 No Anexo 14 da Portaria nº 3.214/78** e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**. **Caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE grau médio de 20% sobre um salário mínimo**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENC DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ES II - MEDICINA VETERINÁRIA I: Orientam e fiscalizam as atividades da saúde, por meio de vistorias, inspeções e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promovem educação sanitária.

TS VII - AGENTE DE SANEAMENTO: Atender denuncia e rotinas de trabalhos externos verificando condições sanitárias e de funcionamento de instalações comerciais e industriais conforme normas específicas, verificar licenças de funcionamento, recolher, inutilizar e descartar produtos apreendidos, viajar para Bauru periodicamente, elaborar relatórios das ações realizadas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, cobertura laje pré, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através de portas, janelas ou vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores. Também desenvolve suas atividades em ambientes comerciais do município.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais



AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a fiscalização em ambientes hospitalares, laboratórios, permanecem de forma eventual em ambientes que possam apresentar riscos biológicos, mas não tem contatos com pacientes doente e materiais de uso destes não esterilizados.

Risco Químico: Durante a fiscalização em ambientes comerciais ou industriais, eventualmente fiscalizam as embalagens e a formas de utilização de produtos químicos.

Risco Físico: Durante fiscalização em ambientes industriais, permanecem de forma eventual em ambientes em que os níveis de ruídos possam estar acima dos limites de tolerância estabelecidos.

Risco Físico: Durante fiscalização em supermercados e açougues, adentra no interior de câmara de resfriamento (12 a 16 Cº) e câmara de congelamento (-05 a 0 Cº), porém esta atividade ocorre de forma eventual, o tempo pode variar de acordo com a quantidade de itens a ser avaliados.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos o tipo de EPI pode variar com o tipo de produto químico encontrado nos ambientes da fiscalização. Os Fiscais da Vigilância Sanitária em algumas situações utilizam os EPIs fornecidos pelo responsável da Empresa fiscalizada.

Para proteção contra o agente Ruído em algumas situações utilizam os protetores auditivos fornecidos pelo responsável da Empresa fiscalizada.

Para proteção contra o agente Frio não são fornecido EPIs adequados.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

Algumas empresas ou estabelecimentos comerciais possuem proteção coletiva instalados nos seus ambientes ou em máquinas e equipamentos de acordo com o tipo de risco existente.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

Para a avaliação do ruído foi utilizado um medidor do nível de pressão sonora dosímetro, marca Instrutherm, modelo DOS-600, nº de serie 156777.

Para a avaliação do calor foi utilizado um Medidor de Stress Térmico Marca Instruthern, modelo TGO 200.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Para o **agente de risco Biológico**, criar procedimentos, para evitar que o agente tenha contato com materiais não esterilizados.

Para os **agentes de risco Químico** fornecer luvas impermeáveis, respiradores, óculos de segurança.

Para o **agente de risco Frio**, fornecer os EPIs adequados para proteção do frio (Jaqueta com capuz, calça e luvas térmicas e bota de borracha).

Para o **agente de risco Ruído** fornecer protetores auditivos.

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3214/78 e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente a agentes nocivos a sua saúde ou integridade física em atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99. Não caracteriza** os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE, sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.



Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

PREFEITO: Fixar políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do Município e a defesa das instituições.

VICE-PREFEITO: Substituir o Prefeito em suas ausências; cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos da chefia do Executivo Municipal e da Câmara; fiscalizar os serviços distritais; atender às reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida; indicar ao prefeito as providências necessárias nos distritos e território do município; prestar contas ao prefeito; cumprir missões especiais, quando convocado pelo prefeito para esse fim.

SUBCHEFE DE GABINETE: Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorar resultados e fomentar políticas de mudança.

AGENTE DO GABINETE: Realiza o atendimento junto ao Gabinete do Prefeito, realizando a triagem de atendimentos ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito Municipal. Executa ainda o atendimento de munícipes que se dirigem ao Gabinete para atendimento junto ao Departamento de Administração, Jurídico, Imprensa e outros.



ASSESSOR DE GABINETE: Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorar resultados e fomentar políticas de mudança.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionado de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.



SETOR: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE III - MOTOBOY: Executa trabalhos de transporte de malotes, correspondências e outros através da condução de motocicletas, agilizando os processos de informações entre os departamentos.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Atividade desenvolvida nas ruas da cidade, portanto a céu aberto, durante o dia. Permanece a maior parte de sua jornada de trabalho sobre a motocicleta.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) **80,29 dB(A)** abaixo dos limites de tolerância estabelecido.



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16. Anexo 5**, da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, "As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas" **Caracterizando** os fatores que justificam o pagamento do adicional de **PERICULOSIDADE de 30%** (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

SETOR: PROFESSORES EVENTUAIS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

PROFESSOR EVENTUAL: Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências). Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

18 horas semanais

AVALIAÇÕES:



Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (Sec Mun De Administração)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TEX I - TELEFONIA E PABX I: Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

TEX I - TELEFONIA E PABX I: Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas. Auxiliar o cliente, fornecer informações e prestar serviços gerais.

ASSESSOR DA SEC MUN ADMINISTRAÇÃO: Dirigir o fluxo financeiro da empresa; implementar o orçamento empresarial e administrar recursos humanos. Controlar patrimônio, suprimentos e logística e supervisionar serviços complementares. Coordenar serviços de contabilidade controladoria e elaborar planejamento da empresa.

SECRETARIO MUN ADMINISTRAÇÃO: Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorar resultados e fomentar políticas de mudança.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:



Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

150 / 200 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A).**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – (Sec Mun De Administração)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE II - COPA E COZINHA e AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras;

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**



Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos Detergente e desinfetante de uso doméstico, são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – (Cart Eleit Da 200A Zona)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TEX I - TELEFONIA E PABX I: Executar serviços gerais de escritório administrativos, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (Junta Do Serviço Militar)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SECRETARIO JUNTA SERV. MILITAR: Alistamento do serviço militar, atendimento, recebimento de documentos, cadastramento e protocolo do alistamento.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

200 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (Prefeitura)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras;

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.



Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químicos como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos Detergente e desinfetante de uso doméstico, são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (Ag Reg de Trabalho e Emprego)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

TEX I - TELEFONIA E PABX I; TEX V-ESCRIT I (RH FINAN LICIT; AGE V-VIGIA (SERV ESP INTER): Executar serviços gerais de escritório administrativos, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SECRETARIO MUN ASS JURÍDICOS e **PROCURADOR JURÍDICO I:** Postular, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruir a parte e atuar no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuir na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorar negociações internacionais e nacionais; zelar pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitar negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

100 horas mensais



AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – (Local: CEJUSC)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE V-ZELADOR (CONT VETORES): Executar serviços gerais de escritório administrativos, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SECRET MUN CONTROLE AMBIENTAL e **ASSESSOR SEC MUN CONTRO AMBIENTAL**: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política ambiental do município. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SEC MUN DE CULTURA E TURISMO; ASSESSOR SEC MUN DE CULT E TUR e ENCARREGADO DE EVENTOS:

Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política ambiental do município. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ASSESSOR SEC MUN DES URBANO: Supervisionar e controlar equipe; administrar o setor, controlar entrada e saída de mercadoria. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – (Local: Depto.Plan.Urbano e Obras Pub.)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SEC MUN DE DESENVOLVI URBANO: Supervisionar e controlar equipe; administrar o setor, controlar entrada e saída de mercadoria. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança, saúde e medicina do trabalho.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (Local: Cemei Prof Mercedes L de March)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ESPEC. EDUC.-COORDEN. PEDAGÓGICA: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

150 / 200 horas mensais



AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - (Local: Emef Rev Gutenberg de Campos)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

PROF. PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA: Ministras aulas de Educação Física, em escolas da rede pública, acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

150 / 200 horas mensais

AVALIAÇÕES:



Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (Loca: Reabil. Recepcionista Escola)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENC DE GESTAO TI-EDUCACAO: Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (Local : Sec Mun de Educação)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ESPEC. EDUC.-COORDEN. PEDAGÓGICA: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

PROFESSOR - COORD. DE PROJETOS: Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.

ESPEC. EDUC.-SUPERV. EDUCACIONAL: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, fundamental (1ª a 5ª ano) e EJA - Educação Jovens e Adulto, atribuição de aulas. Desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. 200 / 21 hs sem=ma / 150 e 200



SECRETARIO MUN DE EDUCACÃO: Atender o público em geral, encaminhar aos setores competentes, auxiliar na agenda do diretor da educação, orienta os professores e secretários, recebe e envia correspondência. 100

ENC DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração; atender público em geral; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. 200 hs

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

150 / 200 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.



SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (Local : Sec Mun de Finanças)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ESPEC.EDUC.-SUPERV.EDUCACIONAL: Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

150 / 200 horas mensais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados.**

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ASSESSOR SEC MUN ESP LAZ JUVENTUDE; ESPECIALISTA ESPORTE-FUT CAMPO; ESPECIALISTA ESPORTE-ATLETISMO; ESPECIALISTA ESPORTE-TAEKWONDO; ESPECIALISTA ESPORTE-CAPOEIRA : Definir política institucional; planejar atividades; administrar e captar recursos para projetos sociais e culturais. Fomentar ações culturais na comunidade; administrar acervos, orientar a elaboração de projetos; coordenar equipes de trabalho e definir política de recursos humanos.

ENC DE MANUT PRACAS ESP EQUIP; ENC CAMPEONAT E EVEN ESPORTIVO, TED V-RECEP (MONITOR ESPORTIVO): Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Executa outras tarefas correlatas quando determinadas pelo seu superior imediato.

TED V - RECEP (MONITOR ESPORTIVO): Executar trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, como executar tarefas de caráter administrativo e financeiro que envolva alto grau de complexidade. Executar tarefas que se destinam a orientar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.



JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA); AGE I - OPERÁRIO (SERV BRACAIS); AGE V - SOLDADOR e AGE I - ATEND PUB E MANUT PISCINAS: Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.



Risco Físico: Identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SECRETARIO MUN DE FINANÇAS e ASSESSOR SEC MUN DE FINANÇAS: Receber contas, fazer conciliações bancárias, emissão de cheques.

ENCARREGADO DE CONTAS A PAGAR: Elaborar contratos, realizar contas a pagar e receber; conferir saldos bancários, assinar cheques, realizar conciliação bancárias; contato com bancos, tribunal de contas, responsável pelas finanças, contabilidade, lançadoria, cadastro e tesouraria.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SECRETARIO MUN GESTÃO CONVÊNIO e ENC CONVÊNIOS TERCEIRO SETOR: Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorar resultados e fomentar políticas de mudança.

TEX VIII-FISC TRIBUTOS (CONVEN): Elaborar contratos, realizar contas a pagar e receber; conferir saldos bancários, assinar cheques, realizar conciliação bancárias; contato com bancos, tribunal de contas, responsável pelas finanças, contabilidade, lançadoria, cadastro e tesouraria.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SECRETARIO MUN TECNOLOGIA INFO e ASSESSOR SEC MUN DE TEC INF: Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorar resultados e fomentar políticas de mudança.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

SEC MUN DE TRANSP E GEST FROTA; ENC TRANSPORTE DA SAUDE e ENC DE TRANSPORTE DA EDUCACAO; ENC LOGISTICA E AGENDAMENTO: Administrar e controlar a frota de veículos no transporte da secretaria da saúde. Supervisionar atividades de motoristas e auxiliares; checam e inspecionam documentação de motoristas e de veículos. Supervisionar embarque e desembarque e passageiros; inspecionar condições do veículo; preencher e emitir documentos fiscais e de controle. Programar e controlar horários e gastos de viagens. Providenciam atendimento e assistência às vítimas e seus parentes, em caso de acidente, e acionam serviços de apoio e órgãos oficiais.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

IORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - OPERÁRIO (SERV BRACAIS): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

Risco Físico: Identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para a função descrita acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ASSES SEC MUN DES ECON FOR PRO: Dirige e delega atribuições no controle dos cursos profissionalizantes.

ENC INCUBADORA DE EMPRESAS: Executa serviços burocráticos; recebe e encaminha correspondências, arquivo, documentação e demais rotinas de escritório.

TEX VII - ESCRIT II (ASS GABINE); TEX I-TELEFONIA E PABX I: Executa serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público.

ENCARREGADO HABITAÇÃO: Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

SEC MUN DES ECON E FORM PROE: Promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com setor industrial, comercial, agropecuário, de serviços e turístico.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanhos. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada por lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionador de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais



AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGE I - ZELADOR (FAXINA E COPA): Executar serviços de limpeza, higienização e arrumação nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando e retirando poeiras;

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Químico: Durante a avaliação no local de trabalho identificou o uso de produtos químico como: Detergentes (Tensoativos aniônicos), Água Sanitária (Hipocloritos de sódio 2%) e Desinfetantes (Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio).

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de 70 dB(A).



Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado umidade durante o processo de limpeza de pisos com uso de água.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Para proteção contra os agentes Químicos (Detergente e desinfetante de uso doméstico) são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

Para proteção contra o Agente de risco Umidade são fornecidas luvas impermeáveis e bota de borracha.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.) e Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento, com uso efetivo dos EPI's e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91 e os Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99, não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - (Local: PAT)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

ENCARREGADO DE PAT: Gerencia o atendimento e encaminhamento no posto de atendimento ao trabalhador, captação de vagas de emprego junto as empresas.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL



Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:

Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – (Local: Banco do Povo)

FUNÇÃO / ATIVIDADES:

AGENTE DE CRÉDITO - BANCO POVO: Responsável por avaliação, aprovação e liberação da concessão de crédito para clientes. Administra o Centro Administrativo.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

Prédio construído em alvenaria e concreto armado, acabamento em reboco pintado com diversas salas de diferentes tamanho. Iluminação natural através dos vitrais, auxiliada pôr lâmpadas fluorescentes, ventilação natural auxiliada por condicionar de ar e ventiladores.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

AVALIAÇÕES:

Risco Químico e Biológico: Durante a avaliação no local de trabalho **não foram identificados**.

Risco Físico: Durante a avaliação no local de trabalho foi identificado Nível de Pressão Sonora (ruído) abaixo de **70 dB(A)**.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nas condições avaliadas não justifica o fornecimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação quantitativa e qualitativa realizada no local de trabalho.

RECOMENDAÇÕES



De acordo com avaliações quantitativas realizadas no local de trabalho, sugerimos que:
Elaborar Ordens de Serviços conforme previsto na Portaria 3214/78 NR1 e aplicar a todos os cargos deste setor.

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com a Norma Regulamentadora **NR 15** e seus anexos, da **Portaria 3.214/78 (M.T.E.)** e **Lei 6.514/77** as atividades são consideradas **insalubres** quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Para as funções descritas acima, se mantidas as condições avaliadas conforme consta neste documento e por desenvolver suas atividades laborais **sem** exposição contínua e permanente aos agentes nocivos a sua saúde ou integridade física acima dos limites de tolerância e atividades consideradas insalubres conforme disposto na **NR 15** e seus anexos e em conformidade com os **Artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e de acordo com o **Artigo 57 da Lei 8.213/91** e os **Artigos 64 e 65 do Decreto Lei nº3048/99**, **não caracterizando** os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, **sendo assim, não faz jus ao Benefício da Aposentadoria Especial** de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a Norma Regulamentadora **NR 16** e seus anexos da **Portaria 3.214/78** e em conformidade com o **Artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, nos locais de trabalho não foram encontradas atividades e operações perigosas, **Não caracterizando** os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

ENCERRAMENTO

Este laudo foi elaborado e redigido de forma a expressar a verdade na situação em que os levantamentos foram efetuados.

O Laudo foi digitado e apresenta-se assinado pelo relator Eng. Agrimensor / Eng. Segurança no trabalho **Vanderlei Gomes Ferreira**.



Barra Bonita/SP, 09 de Outubro de 2021.



Vanderlei Gomes Ferreira
Eng. Agrimensor / Seg. Trabalho
CREA/SP: 5063816674